



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Processo Administrativo Nº. 071/2020

EMPRESA	VALOR GLOBAL
MD MATERIAL HOSPITALAR	R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS)
MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	R\$ 129.000,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL REAIS)
ELETROMED EIRELI	R\$ 128.000,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL REAIS)

EMPRESA GANHADORA COM MENOR PREÇO: ELETROMED EIRELI

VALOR: R\$ 128.000,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL REAIS).

DATA: 14/05/2020

Ass. do Funcionário Responsável



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.483.355/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/11/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ELETROMED EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETROMED	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R FILOMENA FERNANDES	NÚMERO 202	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 44.645-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPELA DO ALTO ALEGRE	UF BA
-------------------	---------------------------	------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADEMILDE_ALMEIDA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 3221-0035/ (75) 3221-0055
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/11/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/05/2020 às 16:31:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 2 DA ELETROMED EIRELI
CNPJ nº 26.483.355/0001-72

TASSARA PEIXOTO CARNEIRO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/04/1996, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 066.194.005-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2003255745, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA LUÍS VIANA, 6312, PARALELA, SALVADOR, BA, CEP 41730101, BRASIL.

Titular da empresa de nome ELETROMED EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600156278, com sede Rua Filomena Fernandes, 202, Centro Capela do Alto Alegre, BA, CEP 44645000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.483.355/0001-72, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

CNAE FISCAL

4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01 - comércio varejista de móveis
4754-7/02 - comércio varejista de artigos de colchoaria
4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos
7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

Req: 81900001166513

Página 1



ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 2 DA ELETROMED EIRELI
CNPJ nº 26.483.355/0001-72

3314-7/07 - manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática
4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4649-4/02 - comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4644-3/02 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
4644-3/01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), não totalmente em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular, da seguinte forma O CAPITAL SOCIAL QUE ERA DE R\$ 88.000,00 (OITENTA E OITO REAIS), É NESSE ATO ELEVADO PARA R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), CUJO AUMENTO É INTEGRALIZADO NESTE ATO, PELA TITULAR TASSARA PEIXOTO CARNEIRO, COM R\$ 62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS), DIVIDIDO EM 62 (SESSENTA E DUAS) QUOTAS DE VALOR NOMINAL DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), CADA UMA, INTEGRALIZADAS EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS E 1-UM VEÍCULO MARCA IVECO, MODELO TECTOR 240E28, ANO/MODELO 2012/2013, PLACA POLICIAL OKK-5D98 CHASSI 93ZE2HMH0D8920650, RENAVAN 00478432828, NO VALOR DE 150.000,00, TOTALMENTE DESEMBARAÇADO E LIVRE DE QUALQUER ÔNUS OU GRAVAMES.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da empresa caberá a TASSARA PEIXOTO CARNEIRO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/04/1996, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 066.194.005-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2003255745, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA LUÍS VIANA, 6312, PARALELA, SALVADOR, BA, CEP 41730101, BRASIL com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do TITULAR.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular,

Req: 81900001166513

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97928363 em 05/12/2019

Protocolo 195523032 de 29/10/2019

Nome da empresa ELETROMED EIRELI NIRE 29600156278

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 198211534108500

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 2 DA ELETROMED EIRELI
CNPJ nº 26.483.355/0001-72

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA ELETROMED EIRELI

TASSARA PEIXOTO CARNEIRO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/04/1996, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 066.194.005-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2003255745, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA LUÍS VIANA, 6312, PARALELA, SALVADOR, BA, CEP 41730101, BRASIL.

Titular da empresa de nome ELETROMED EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600156278, com sede Rua Filomena Fernandes, 202, Centro Capela do Alto Alegre, BA, CEP 44645000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.483.355/0001-72, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial ELETROMED EIRELI (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede a Rua Filomena Fernandes, 202 – Centro – Capela do Alto Alegre, BA, CEP 44645-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa tem por objeto social:

COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO,

Req: 81900001166513

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97928363 em 05/12/2019

Protocolo 195523032 de 29/10/2019

Nome da empresa ELETROMED EIRELI NIRE 29600156278

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 198211534108500

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 2 DA ELETROMED EIRELI
CNPJ nº 26.483.355/0001-72

CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

CNAE FISCAL

- 4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças**
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo**
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis**
- 4754-7/02 - comércio varejista de artigos de colchoaria**
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos**
- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários**
- 4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos**
- 7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador**
- 8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico**
- 3314-7/07 - manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial**
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática**
- 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática**
- 4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria**
- 4649-4/02 - comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico**
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria**
- 4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios**
- 4644-3/02 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário**
- 4644-3/01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano**
- 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho**
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo**

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem o capital de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) sendo R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), DIVIDIDO EM 150 (CENTO E CINQUENTA) QUOTAS DE VALOR NOMINAL DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), CADA UMA, INTEGRALIZADAS

Req: 81900001166513

Página 4



ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 2 DA ELETROMED EIRELI
CNPJ nº 26.483.355/0001-72

EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS E 1-UM VEÍCULO MARCA IVECO, MODELO TECTOR 240E28, ANO/MODELO 2012/2013, PLACA POLICIAL OKK-5D98 CHASSI 93ZE2HMH0D8920650, RENAVAN 00478432828, NO VALOR DE 150.000,00, TOTALMENTE DESEMBARAÇADO E LIVRE DE QUALQUER ÔNUS OU GRAVAMES.

CLÁUSULA QUINTA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DO TITULAR

CLÁUSULA SEXTA. A titularidade da empresa é de responsabilidade a TASSARA PEIXOTO CARNEIRO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/04/1996, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 066.194.005-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2003255745, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA LUÍS VIANA, 6312, PARALELA, SALVADOR, BA, CEP 41730101, BRASIL.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SETIMA. A empresa é gerida e administrada pelo titular TASSARA PEIXOTO CARNEIRO com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa, bem como onerar, ou alienar, bens móveis da empresa.


DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLAÚSULA OITAVA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLAUSULA NONA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA.

CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA, 03/12/2019


TASSARA PEIXOTO CARNEIRO
CPF: 066.194.005-58

Req: 81900001166513

Página 5





TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ELETROMED EIRELI
PROTOCOLO	195523032 - 29/10/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

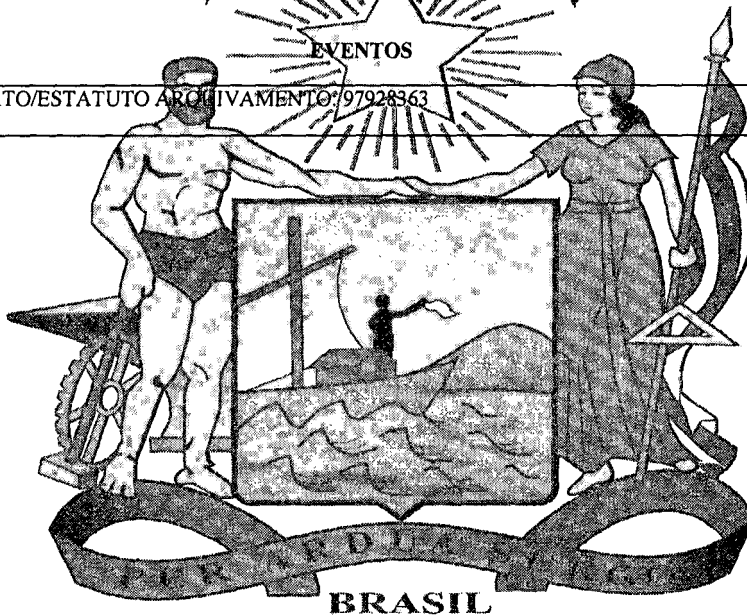
MATRIZ

NIRE 29600156278
CNPJ 26.483.355/0001-72
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2019
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97928363 DE 05/12/2019 DA AUTENTICAÇÃO 05/12/2019

ESTADO DA BAHIA

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97928363



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

06/12/2019

Certifico o Registro sob o nº 97928363 em 05/12/2019

Protocolo 195523032 de 29/10/2019

Nome da empresa ELETROMED EIRELI NIRE 29600156278

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 198211534108500

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA ELETROMED EIRELI ME

CNPJ nº 26.483.355/0001-72

TASSARA PEIXOTO CARNEIRO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/04/1996, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 066.194.005-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2003255745, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA EDGAR DANTAS, 75, CENTRO, CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA, CEP 44645000, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome ELETROMED EIRELI ME, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600156278, com sede Rua Filomena Fernandes, 202, Centro Capela do Alto Alegre, BA, CEP 44.645-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.483.355/0001-72, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
 COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES PADARIA E CONFÉITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇUGUES PEIXARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO

Req: 81700000971916

Página 1

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA ELETROMED EIRELI ME

CNPJ nº 26.483.355/0001-72

VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOCOMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS CARGA E DESCARGA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO FOTOCÓPIAS SALAS DE ACESSO À INTERNET TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS.

CNAE FISCAL

- 4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4789-0/01 - comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- 4782-2/01 - comércio varejista de calçados
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Req: 81700000971916

Página 2

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA ELETROMED EIRELI ME

CNPJ nº 26.483.355/0001-72

- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos ✓
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 4761-0/02 - comércio varejista de jornais e revistas
- 4761-0/01 - comércio varejista de livros
- 4756-3/00 - comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armarinho
- 4754-7/02 - comércio varejista de artigos de colchoaria
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 8299-7/07 - salas de acesso à internet
- 8219-9/01 - fotocópias
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas
- 8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 5611-2/03 - lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
- 5320-2/02 - serviços de entrega rápida
- 5223-1/00 - estacionamento de veículos
- 5212-5/00 - carga e descarga
- 5211-7/99 - depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
- 4511-1/01 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 4649-4/02 - comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 4647-8/02 - comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

Req: 8170000971916


Página 3

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA ELETROMED EIRELI ME

CNPJ nº 26.483.355/0001-72

- 4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4644-3/02 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
- 4644-3/01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4639-7/01 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4679-6/99 - comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 4711-3/02 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
- 4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes
- 4729-6/02 - comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
- 4724-5/00 - comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 4723-7/00 - comércio varejista de bebidas
- 4722-9/02 - peixaria
- 4722-9/01 - comércio varejista de carnes - açougues
- 4721-1/04 - comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- 4721-1/03 - comércio varejista de laticínios e frios
- 4721-1/02 - padaria e confeitaria com predominância de revenda
- 4713-0/01 - lojas de departamentos ou magazines
- 4511-1/02 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA .

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA , 7 de novembro de 2017.

1º OFÍCIO NOTAS

Tassara Peixoto Carneiro
 TASSARA PEIXOTO CARNEIRO
 CPF: 066.194.005-58

Tabelionato do 1º Ofício de Notas
 de Feira de Santana - Bahia
 Lucy Silva Oliveira - Tabelã
 Rua Visconde do Rio Branco, 318, Centro, Feira de Santana - BA - CEP: 44002-375 - Telefone: (75) 3231-1111

JUCEB JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/11/2017 SOB Nº: 97712046
 Protocolo: 17/345047-4, DE 10/11/2017
 Empresa: 29 6 0015627 8
 ELETROMED EIRELI ME
Hélio Portela Ramos
 HÉLIO PORTELA RAMOS
 SECRETARIO-GERAL

Reconhecido por SEMELHANÇA 0001 fir. sig. de TASSARA
 PEIXOTO CARNEIRO (2017/3)
 Ecol: R\$ 2,72 Faxat: R\$ 1,92 Nota: R\$ 4,64
 Selos: 0040-AB-490330-2
 Em testemunho:
 JOSE MARCOS DE MATOS TEIXEIRA - ESCRIVENTE
 Feira de Santana 09/11/2017

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
 DE FEIRA DE SANTANA - BAHIA
 Rua Visconde do Rio Branco, 318, Centro, Feira de Santana - BA - CEP: 44002-375 - Telefone: (75) 3231-1111
 0040-AB-490330-2
 Documento autenticado digitalmente em 10/11/2017

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
ELETROMED EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

TASSARA PEIXOTO CARNEIRO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/04/1996, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF/MF nº 066.194.005-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2003255745, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA EDGAR DANTAS, 75, CENTRO, CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA, CEP 44.645-000, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial ELETROMED EIRELI e nome fantasia ELETROMED.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: RUA FILOMENA FERNANDES, 202, CENTRO, CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA, CEP 44.645-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto(s):
COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; PARTES E PEÇAS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Req: 81600000722685 DBE: BA8571513200006619400558



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
ELETROMED EIRELI**

LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ATIVIDADES DE LIMPEZA COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis.
- 4754-7/03 - comércio varejista de artigos de iluminação.
- 4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente.
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
- 4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório.
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 6190-6/01 - provedores de acesso às redes de comunicações.
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente.
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
- 2621-3/00 - fabricação de equipamentos de informática.
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.
- 3314-7/07 - manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação

Req: 8160000722685 DBE: BA8571513200006619400558



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
ELETROMED EIRELI**

para uso industrial e comercial.

3319-8/00 - manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente.

3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos.

4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica.

4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.

4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

4649-4/99 - comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática.

4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças.

4669-9/99 - comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.

4689-3/99 - comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente.

4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico.

4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.

9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **TASSARA PEIXOTO CARNEIRO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Req: 81600000722685 DBE: BA8571513200006619400558



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
ELETROMED EIRELI**

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de FEIRA DE SANTANA - BAHIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

FEIRA DE SANTANA - BAHIA, 30 de agosto de 2016.

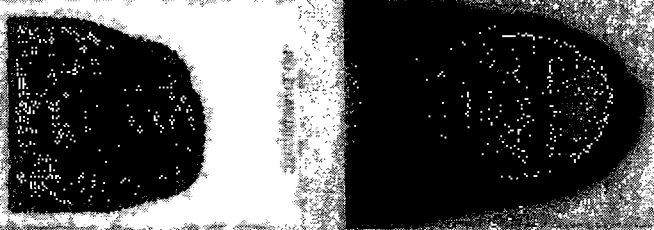
Tassara Peixoto Carneiro
TASSARA PEIXOTO CARNEIRO
CPF: 066.194.005-58

Req: 81600000722685 DBE: BA8571513200006619400558



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO CIVIL



Tassara Peixoto Carneiro

TECNOLOGIA E SINA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

20.032.557-45 DATA DE EXPIRAÇÃO 06-09-2017

TASSARA PEIXOTO CARNEIRO

MARCSOM CARNEIRO DOS SANTOS

LEILA PEIXOTO RIOS

RIACHÃO DO JACUIPE BA DATA DE NASCIMENTO 21-04-1996

C.NAS. CM CAPELA DO ALTO ALÉGRE BA DS
SEDE LV. 02A FL. 274 RT. 2291

D66.194.005-58

Tassara Peixoto Carneiro

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CBJ 06.878-8

Av. Professor Ezequiel Soares, 116 - Bairro São Salvador - Vila Formosa - CEP 40120-000 - Salvador - BA - Tel: (71) 344.4441 - Fax: (71) 344.4444

Autenticação Digital

Cod. Autenticação: 53671001191654320725-1 - Data: 30/01/2019 16:55

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C - AH217524-70005
Valor Total do Ato: R\$ 4,47


Consulte os dados do ato em: <https://portal.trfba.jus.br>

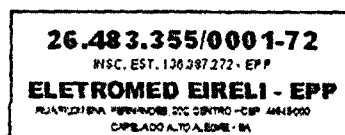


DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF

A Empresa **ELETROMED EIRELI EPP**, estabelecida na Rua Filomena Fernandes, 202, Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 26.483.355/0001-72, declara, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18(dezoito) anos desempenha trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16 (dezesesseis) anos, nem mesmo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos – (Lei 9.854, de 27/10/99).

Capela do Alto Alegre – BA 11 de Maio de 2020.


ELETROMED EIRELI – EPP
CNPJ: 26.483.355/0001-72






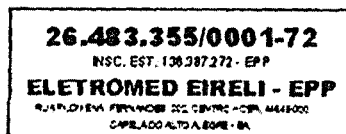
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa **ELETROMED EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.483.355/0001-72, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Tassara Peixoto Carneiro, portador (a) da Carteira de Identidade nº 20.032.557-45 SSP/BA e do CPF nº 066.194.005-58, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Capela do Alto Alegre – BA 11 de Maio de 2020.


ELETROMED EIRELI – EPP
CNPJ: 26.483.355/0001-72





20/04/2020

004245333

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004245333

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 20/04/2020, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

ELETROMED EIRELI EPP, portador do CNPJ: 26.483.355/0001-72, estabelecida na Rua Filomena Fernandes, 202, Centro, CEP: 44645-000, Capela Do Alto Alegre - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 20 de abril de 2020.

PEDIDO Nº:

004245333



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELETROMED EIRELI - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELETROMED EIRELI - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/05/2020 14:52:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ELETROMED EIRELI - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 83672005204730998023-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2d8353d9fc69ffa6b575a32ed1e4af9776503862f4ba72a92b3e51dd2484b9dd4e83a0aee086a7c1989f41259d8cd3d751fda174c360f4ea5d21de87c4c9a792



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELETROMED EIRELI - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELETROMED EIRELI - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/05/2020 14:51:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ELETROMED EIRELI - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 83672005209643609318-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2d8353d9fc69ffa6b575a32ed1e4af9774267e9a48294fd59cbcff86afa5a8ee7fee2a6863efaa43b31f06ccabf7a56951fda174c360f4ea5d21de87c4c9a792



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELETROMED EIRELI
CNPJ: 26.483.355/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

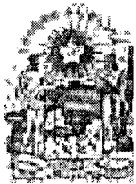
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:41:06 do dia 08/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2020.

Código de controle da certidão: **49A8.22C9.ADBD.699B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201145878

RAZÃO SOCIAL	
ELETROMED EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
136.387.273	26.483.355/0001-72

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/04/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.483.355/0001-72

Razão Social: ELETROMED EIRELI

Endereço: RUA FILOMENA FERNANDES 202 / CENTRO / CAPELA DO ALTO ALEGRE
/ BA / 44645-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2020 a 02/07/2020

Certificação Número: 2020030503490614604500

Informação obtida em 08/05/2020 15:31:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELETROMED EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.483.355/0001-72

Certidão n°: 6792515/2020

Expedição: 18/03/2020, às 09:35:13

Validade: 13/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e **E L E T R O M E D E I R E L I**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°
26.483.355/0001-72, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Livro Nº 039
 Folhas Nº 176

Saibam quantos este *Público Instrumento de Procuração* bastante virem que sendo do ano de 2017 (Dois Mil e Dezessete), aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro, nesta cidade de Capela do Alto Alegre, Estado Federado da Bahia, República Federativa do Brasil, Cartório do 1º Ofício de Notas, perante mim, Jackson Cesar Oliveira Carneiro, Tabelião de Notas Designado, compareceram como outorgante a Empresa **ELETROMED EIRELI-ME**, com CNPJ nº 26.483.355/0001-72, estabelecida na Rua Filomena Fernandes, nº 202, centro, Capela do Alto Alegre/BA, representada pela Sra. **TASSARA PEIXOTO CARNEIRO**, brasileira, maior, solteira, comerciante, portadora da cédula de identidade Nº 20.032.557-45 SSP/BA e do CPF 066.194.005-58, residente e domiciliada na Rua Sargento Edgar Dantas, nº 75, Centro, Capela do Alto Alegre/BA; a presente(s) reconhecido(s) como o(s) próprio(s), através das provas de identidade a mim exibidas, do que dou fé. E, pela outorgante supra, foi-me dito que, por este instrumento, nomeava(m) e constituía(m) como seu(s) bastante(s) procurador(es) o Sr. **MARCSOM CARNEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade 04.807.141-26 SSP/BA, e do CPF 613.834.305-00, residente e domiciliado na Rua Sargento Edgar Dantas, nº 75, Centro, Capela do Alto Alegre/BA e o Sr. **GERMINIO SOARES FILHO** brasileiro, maior, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade 419046305 SSP/BA, e do CPF 567.706.855-15, residente e domiciliado na Rua Alcides Azevedo, nº 230, Centro, Capela do Alto Alegre/BA, a quem confere amplos e gerais poderes para representá-la, Junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, praticar os atos necessários para representar a outorgante em licitações na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, CARTA CONVITE, PREGÃO ELETRÔNICO, TOMADA DE PREÇOS, CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, ou seja, em todas as LICITAÇÕES EM GERAL, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances legais, assinar documentos, planilhas, atestados e declarações, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos e acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, SUSTABELECER esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando por firme e valioso. Certifico que as declarações foram prestadas pela(s) outorgante(s), o/a(s) qual(is) se responsabiliza(m), integralmente, pela exatidão das mesmas. Ficam dispensadas as testemunhas instrumentárias nos termos da lei 6952 de 06.11.81. E, de como assim o disse dou fé. Assim o disse e, a seu pedido, digitei o presente instrumento, consoante o que faculta o § 4º, do Art. 167, da Lei 3.731, de 22 de novembro de 1979, que dispõe sobre a Organização Judiciária do Estado, regulamentado pelo Provimento nº 3, de 09 de abril de 1975, reumatificado pelo Provimento nº 9, de 25 de agosto de 1993, da Corregedoria Geral da Justiça, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelo(s) outorgante(s) e por mim, Jackson Cesar Oliveira Carneiro, Tabelião de Notas Designado, que o subscrevo e assino em público e raso. Foi efetuado o pagamento da taxa cartorária no valor de R\$ 49,76, através do DAJE Nº 443753 série nº 017 e selo de autenticidade digital, Capela do Alto Alegre, 04 de janeiro de 2017.

Outorgante: Tassara Peixoto Carneiro

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

JACKSON CESAR OLIVEIRA CARNEIRO
 Tabelião Designado

Selo de Autenticidade
 Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
 Ato Notarial ou de Registro
 2195.AB020044-7
 14991U7004
 Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.876-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1161 - Bairro Odeão - João Pessoa/PB - CEP 53030-000 - www.sauvobastostb.com.br - Tel: (51) 3342-4444 - Fax: (51) 3342-5444

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º do V.B. 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 9º do XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

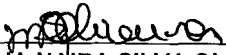
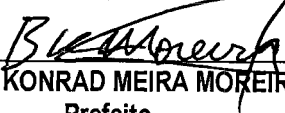
Cód. Autenticação: 83672801181520370172-1; Data: 26/01/2018 16:26:22

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGK50381-DG36
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti Tabelião
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2020				
				Processo n.º 071/2020
				Data: 14/05/2020
Nome do Prestador de Serviço (ou Fornecedor)				
ELETROMED EIRELI.				
CNPJ / CPF	Inscr. Estadual	Inscr. Municipal:	Céd. Identidade:	Órgão Expedidor
26.483.355/0001-72	-----	-----	-----	SSP/BA
Endereço (Rua, Av. Praça, etc.):				
R FILOMENA FERNANDES Nº202				
Bairro: CENTRO		Município: CAPELA DO ALTO ALEGRE		UF: BA
Conta Bancária:				
Banco – nome e n.º	Agência – nome e n.º	Conta Corrente		
OBJETO: Contratação emergencial de empresa para aquisição teste rápido para corona vírus (covid-19), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de São Sebastião do Passé, Ba				
VALOR: R\$ 128,000,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL REAIS)				
CARACTERIZAÇÃO DA EMERGÊNCIA OU RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ESTÁ AMPARADA NO INCISO IV DO ARTIGO 24 DA LEI N.º 8.666/93.				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
0606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
ATIVIDADE: 10.122.0007.6000 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO COVID-19				
DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO				
FONTE: 14				
BASE LEGAL				
Artigo 24, INCISO IV, da Lei 8.666/93, de 21.06.1993.				
 _____ NADJA NAIRA SILVA OLIVEIRA Secretária de Saúde				Data: 14/05/2020
DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – AUTORIZAÇÃO				
RECONHEÇO A SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. EMITA-SE O EMPENHO				
 _____ BRENO KONRAD MEIRA MOREIRA Prefeito				Data: 14/05/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATO N.º 046/2020

PUBLICADO

Em 14/05/2020

Daiane Vasconcelos do Carmo
Cód. - Mat. 19.686

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA E A EMPRESA ELETROMED EIRELI.

O Município de São Sebastião do Passé, pessoa jurídica de direito público interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.167.503/0001-06, com sede à Praça Coronel Luiz Ventura, n.º 16, São Sebastião do Passé - Bahia, nesta Cidade, CEP 43.850-000, neste ato representado pelo Ex.º SR. Prefeito Breno Konrad Meira Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Sebastião do Passé - BA, portador da C.I. nº 45502480 SSP/BA, CPF nº 710.284.635-53, assistido pelo Secretária Municipal de Saúde o SRA. NADJA NAIRA SILVA OLIVEIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a ELETROMED EIRELI, com sede no Município de SALVADOR - Ba, na R. FILOMENA FERNANDES nº 202, Bairro: CENTRO - CEP 44.645-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.483.355/0001-72 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato para AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº 071/2020, na Modalidade Dispensa de Licitação nº 034/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação emergencial de empresa para aquisição teste rápido para corona virus (covid-19), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de São Sebastião do Passé, Ba

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 128.000,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL REAIS)
- 2.2. O pagamento referente ao objeto deste contrato será efetuado pelo Município de São Sebastião do Passé, por parcela única em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal;
- 2.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
- 2.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;
- 2.5. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Superior;
- 2.6. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou asselhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da Lei;
- 2.7. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo;
- 2.8. O Município de São Sebastião do Passé reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o serviço prestado não estiver de acordo com as especificações constantes no edital, seus anexos e na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. O Regime de execução deste contrato é o da empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 4.1. Os impostos por veniência devidos pela CONTRATADA à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverá ser retido na fonte pagadora por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 6.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação:



ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0606 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.122.0007.6000 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO COVID-19
DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 14

6.2 A dotação do contrato ocorrerá no exercício de 2020 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

7.2. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

7.3: Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

7.4. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

7.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

7.7. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

7.8. Executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispor de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;

7.9. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

7.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.11. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

7.12. Disponibilizar atendimento telefônico exclusivo para recebimento das chamadas e execução dos respectivos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

8.1. Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado com base neste objeto;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e materiais fornecidos em desacordo;

9.3. Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

9.4. Prestar informações e esclarecimentos necessários à realização deste objeto;

9.5. Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato;

9.6. Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, serviço ou obra objeto do Contrato, ressalvadas as subempreitadas de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

11.1. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

11.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

11.1.2 Multa por atraso imotivado da execução do serviço, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

10.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

11.1.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

11.1.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando a CONTRATADA incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.1.3 e 10.1.4.

11.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

11.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ.

11.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

11.7. As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular do MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

11.8. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa;

12.3. No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço executado e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada por servidor indicado pelo Município de São Sebastião do Passé/BA, denominado FISCAL DO CONTRATO (se necessário) por meio de Ofício específico a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados;

13.2. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

3



13.3. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito;

14.2. Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93;

14.3. O preço estipulado poderá ser reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de início da sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

14.3.1. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA

15.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as especificações constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

16.1. O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

16.2. O MUNICÍPIO SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Passé, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

São Sebastião do Passé, 14 de Maio de 2020.

NADJA NAIRA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

BRENO KONRAD MEIRA MOREIRA
PREFEITO
CONTRATANTE

ELETROMED EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 046/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020

PROCESSO Nº. 071/2020

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para aquisição teste rápido para corona vírus (covid-19), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de São Sebastião do Passé, Ba

CONTRATADO: ELETROMED EIRELI.

PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS

VALOR: R\$ 128.000,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL REAIS)

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE:10.122.0007.6000 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO COVID-19

DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 14

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE MAIO DE 2020


**BRENO KONRAD MEIRA MOREIRA
PREFEITO**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 046/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020

PROCESSO Nº. 071/2020

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para aquisição teste rápido para corona vírus (covid-19), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de São Sebastião do Passé, Ba

CONTRATADO: ELETROMED EIRELI.

PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS

VALOR: R\$ 128.000,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL REAIS)

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.122.0007.6000 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO COVID-19
DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 14

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE MAIO DE 2020

BRENO KONRAD MEIRA MOREIRA
PREFEITO